



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

**Lei n.º 73/2.000.**

**SÚMULA:** Dispões sobre a criação da Divisão Epidemiológica do Município de Arapuã, do respectivo cargo de chefia e autoriza o chefe do poder executivo a criar distritos sanitários.

A Câmara de Vereadores de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - Fica criada no Departamento de Saúde a divisão de epidemiologia, com atribuição de gerência as atividades preventivas de saúde adequadas à realidade epidemiológica do Município de Arapuã.

**Art. 2.º** - Fica criado o cargo de chefe de divisão epidemiológica do Município de Arapuã, com vencimentos idênticos aos demais chefes de divisão.

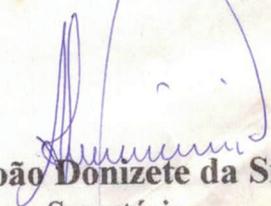
**Art. 3.º** - Fica criado o Distrito Sanitário da Sede do Município.

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil.

**JUSTIFICATIVA:** Visa o presente projeto adequar a estrutura administrativa do Município de Arapuã relativa ao Departamento de Saúde aos requisitos exigidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde do Governo Federal e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, criando condições dentro dos limites do Município para que seja executado um trabalho voltado à prevenção e ao combate às epidemias que possam afligir principalmente a população carente do Município. Visa também a obtenção a nível federal e estadual para serem aplicados na prevenção e combate a tais epidemias.

  
**Sebastião dos Santos de Lima**  
Presidente

  
**João Donizete da Silva**  
Secretário